



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DAS CAÇAMBAS, ENTREGA, INSTALAÇÃO, RETIRADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALES/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 JUSTIFICATIVA, NÃO DIVISÃO DO OBJETO:

Embora o objeto esteja dividido em dois itens para fins de dimensionamento e controle dos quantitativos, ambos possuem a mesma natureza e integram uma única solução de locação de caçambas estacionárias de 3 m³.

O **Item 01** corresponde à demanda ordinária e previsível do Município, destinada ao atendimento dos 7 (sete) pontos fixos, com troca semanal, todas às segundas-feiras; enquanto o **Item 02** corresponde às caçambas adicionais, também com troca semanais, todas às segundas-feiras destinadas ao atendimento de demandas extraordinárias que poderão ocorrer durante a vigência da contratação.

A divisão dos quantitativos em dois itens possui finalidade exclusivamente operacional e de planejamento, **não caracterizando a existência de objetos autônomos ou de soluções tecnicamente independentes.**

A execução dos dois itens dependerá da mesma estrutura operacional, compreendendo caçambas de mesma capacidade, caminhão poliguindaste, motoristas, equipamentos, logística de entrega e retirada, substituição das unidades, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, a contratação global proporciona maior eficiência operacional, melhor gerenciamento contratual, padronização dos serviços, redução dos custos administrativos e maior segurança quanto à responsabilização da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

1.2 Especificação dos serviços

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada mensal	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de caçamba estacionária fixa, com capacidade de 3 m ³ , incluindo colocação, retirada, substituição semanal,	Unidade	28	336	R\$ 170,00	R\$ 57.120,00



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada mensal	Quantidade Estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total
	transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, instalada em ponto previamente definido pela Administração.					
02	Locação eventual de caçamba estacionária, com capacidade de 3 m³, incluindo colocação, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	Unidade		70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
Soma:				406	R\$ 170,00	R\$ 69.020,00

1.2.1 Locais de instalação das caçambas fixas

Ponto	Bairro	Local	Troca Semanal
01	Jardim das Acácias	Rua Manoel Mendes dos Santos x Rua Euflasina Chaves	01
02	Jardim das Acácias	Rua Manoel Mendes dos Santos x Rua Carmelita Silva	01
03	Jardim Tarsitano	Rua Elídio Castilho, em frente ao nº 65	01
04	Jardim Europa	Rua Benedito Orlando da Costa x Rua Antônio Coelho	01
05	Jardim Nossa Senhora Aparecida	Rua Capitão Alberto Mendes Júnior x Rua Beneamino Giampani	01
06	Jardim Nossa Senhora Aparecida	Rua Gabriel Assad x Rua Jovino F. Ribeiro	01
07	Jardim do Sol	Rua José Gonçalves Barreiro, em frente ao nº 309	01

Resumo das quantidades:

- 28 caçambas fixas por mês
- 336 caçambas fixas durante 12 meses
- 70 caçambas eventuais estimadas para o período
- 406 caçambas estimadas durante a vigência da Ata



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

1.2.2 LOCAIS DAS CAÇAMBAS FIXAS

Ponto	Descrição	Local das caçambas no mapa
01	Manoel Mendes dos Santos c/ Euflasina Chaves	
02	Manoel Mendes dos Santos c/ Carmelita Silva	



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

03	Elidio Castilho – em frente nº 65	
04	Benedito Orlando da Costa c/Antônio Coelho	
05	Capitão Alberto Mendes Junior c/Beneamino Giampani	



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

06	Gabriel Assad c/ Jovino F. Ribeiro	
07	José Gonçalves Barreiro – em frente nº309	

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3 Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de especificação usual no mercado e julgamento pelo critério de menor valor global.

1.4 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, **podendo ser prorrogada, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade **Pregão**, sob a **forma eletrônica**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, **menor valor Global**, destinado à futura e eventual contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, com fundamento no **art. 28, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possui a necessidade de manter sistema permanente para a disponibilização de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, entulhos e materiais provenientes de pequenas reformas executadas pela população, bem como dos serviços de manutenção, conservação e obras realizados pelo próprio Município.

2.3. Atualmente, o Município mantém contrato para execução desses serviços, cuja vigência se encerra em **22 de agosto de 2026**, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório, de forma planejada e tempestiva, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, evitando descontinuidade na disponibilização das caçambas estacionárias e prejuízos à limpeza urbana e ao interesse público.

2.4. O Município mantém pontos estratégicos de instalação de caçambas estacionárias distribuídos em bairros previamente definidos pela Administração, proporcionando à população locais apropriados para o descarte de pequenos volumes de resíduos da construção civil, contribuindo para a limpeza urbana, a preservação ambiental e a redução do descarte irregular em vias públicas, áreas verdes e terrenos baldios.

2.5. Além das caçambas de utilização permanente, a Secretaria Municipal de Obras necessita da disponibilidade de caçambas eventuais para atendimento de demandas extraordinárias decorrentes de reformas, obras públicas, mutirões de limpeza, remoção de entulhos e outras atividades de interesse público, cuja ocorrência não pode ser previamente quantificada.

2.6. Considerando que não é possível prever, durante a vigência da contratação, a quantidade exata de caçambas que será efetivamente utilizada, bem como as datas e os locais das demandas eventuais, mostra-se mais adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo a contratação parcelada dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, remunerando-se exclusivamente os serviços efetivamente executados.

2.7. A contratação também contempla todas as atividades indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização das caçambas, transporte, colocação, retirada, substituição, utilização de caminhão poliguindaste, mão de obra especializada, limpeza dos locais após cada substituição e destinação final dos resíduos em local ambientalmente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.8. A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, promover melhores condições de higiene e organização dos espaços públicos, reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos e proporcionar maior eficiência, economicidade e flexibilidade administrativa, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de **serviço comum**, a ser contratado mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, menor valor global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias destinadas à coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil e materiais inservíveis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende a disponibilização de caçambas estacionárias com capacidade de **3 m³**, incluindo todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, tais como colocação, retirada, substituição, transporte, utilização de caminhão poliguindaste, mão de obra, limpeza dos locais após cada substituição e destinação final dos resíduos em empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

3.3. A contratação contempla o atendimento de duas modalidades de demanda:

- **Caçambas fixas**, instaladas em pontos estratégicos previamente definidos pela Administração, com substituições a cada 7 dias, todas às segundas-feiras, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- **Caçambas eventuais**, disponibilizadas sob demanda para atendimento de reformas, obras públicas, mutirões de limpeza e demais necessidades extraordinárias da Administração Municipal, também, com substituições a cada 7 dias, todas às segundas-feiras.

3.4. A execução das caçambas eventuais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando qualquer obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.5. A empresa contratada **será integralmente responsável** pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pela correta destinação final dos resíduos transportados, respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução contratual.

3.6. Durante todo o ciclo de vida do objeto deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, de trânsito e de proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos à população, aos trabalhadores e ao meio ambiente.

3.7. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitida por empreendimento devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.8. A prestação dos **serviços não gerará vínculo empregatício** entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, habitualidade ou subordinação direta, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a direção, coordenação e supervisão de seus empregados.

3.9. A solução adotada mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, assegurando flexibilidade na contratação, maior eficiência na prestação dos serviços, adequada gestão dos resíduos da construção civil e atendimento às necessidades da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a continuidade da limpeza urbana, a eficiência da prestação dos serviços e a correta destinação dos resíduos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), das normas ambientais aplicáveis e demais legislações pertinentes,

4.1 Requisitos técnicos do objeto

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para executar os serviços de locação de caçambas estacionárias destinados à coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e materiais inservíveis, compreendendo, no mínimo:

- disponibilização de caçambas metálicas estacionárias com capacidade nominal de 3 m³, em perfeito estado de conservação e utilização;
- realização dos serviços de entrega, retirada, substituição e transporte das caçambas por meio de caminhão poliguindaste adequado à execução dos serviços;
- disponibilização das **28 (vinte e oito) caçambas fixas mensais**, distribuídas nos locais previamente definidos pela Administração;
- atendimento das solicitações de fornecimento das **70 (setenta) caçambas eventuais** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração;
- substituição semanal das caçambas fixas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, combustíveis, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução contratual, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a vigência da contratação;
- substituição imediata das caçambas que apresentarem avarias, deformações ou condições inadequadas de utilização.

4.2 Requisitos operacionais

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- cumprimento rigoroso dos locais, dias e horários estabelecidos para instalação, retirada e substituição das caçambas;
- execução contínua dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando interrupções que possam comprometer a limpeza urbana;
- atendimento às solicitações eventuais da Administração sempre que houver necessidade de disponibilização de caçambas adicionais;
- responsabilidade integral da contratada pela retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

4.3 Requisitos de segurança

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por seus empregados e pela correta execução dos serviços, incluindo:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores envolvidos na operação;
- utilização de veículos, equipamentos e caminhão poliguindaste em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- adoção de medidas destinadas à prevenção de acidentes durante a colocação, retirada e transporte das caçambas.

4.4 Requisitos ambientais e de sustentabilidade

Considerando que o objeto está diretamente relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos, deverão ser observadas as seguintes exigências ambientais:

- destinação final dos resíduos exclusivamente em local ambientalmente licenciado pelos órgãos competentes;
- atendimento às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- adoção de procedimentos que reduzam impactos ambientais decorrentes do transporte e destinação dos resíduos;
- manutenção da limpeza dos locais de instalação das caçambas após cada operação de substituição;
- adoção de práticas que favoreçam, sempre que possível, a reciclagem, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recebidos.

4.5 Requisitos da empresa contratada

A futura contratada deverá comprovar capacidade para execução do objeto, possuindo, no mínimo:

- experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração;
- veículos apropriados para transporte das caçambas;
- caminhão poliguindaste em condições de operação;
- equipe operacional capacitada para execução dos serviços;
- regularidade perante os órgãos competentes e atendimento às exigências de habilitação previstas na futura licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Os serviços das caçambas eventuais serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do serviço

Após a assinatura do contrato e mediante solicitação da Administração, a empresa contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, as **caçambas estacionárias nos 07 (sete)**



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

pontos previamente definidos pelo Município, conforme relação e locais indicados pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato.

As caçambas deverão permanecer devidamente posicionadas nos locais determinados pela Administração, em condições adequadas de uso e conservação, durante o período de execução contratual.

A rotina ordinária de execução compreenderá a **troca semanal das 7 caçambas estacionárias, totalizando 28 caçambas mensais**, devendo a substituição ocorrer, preferencialmente, **todas às segundas-feiras**, independentemente de solicitação específica da Administração, observando-se o seguinte procedimento:

- a) retirada da caçamba estacionária que se encontrar no local;
- b) transporte da caçamba retirada para a destinação adequada dos resíduos, conforme as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável;
- c) disponibilização e posicionamento de uma caçamba vazia no mesmo local, imediatamente após a retirada da anterior, de modo a evitar a interrupção da utilização do ponto;
- d) realização da operação por meio de **caminhão equipado com sistema poliguindaste**, adequado à movimentação, carga, transporte e substituição das caçambas estacionárias;
- e) após a retirada da caçamba, a contratada deverá promover a **organização e limpeza do local**, removendo eventuais resíduos que tenham permanecido ou se espalhado nas proximidades em decorrência da utilização ou da operação de retirada e substituição;
- f) a caçamba substituída deverá ser transportada pela contratada para a destinação dos resíduos, observando-se integralmente as normas ambientais, de transporte e de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

A contratada deverá manter as operações de retirada e substituição de forma organizada, segura e que cause o mínimo possível de interferência no trânsito, na circulação de pedestres e nas atividades realizadas nos locais atendidos.

As caçambas eventuais deverão ser disponibilizadas pela contratada no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, utilizando-se igualmente de **caminhão poliguindaste** para sua colocação, retirada a cada 7(sete) dias, preferencialmente às Segundas Feiras.

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar caçambas estacionárias metálicas com capacidade mínima de **3 m³**, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

5.1.5. Os serviços compreenderão:

- disponibilização das caçambas;
- transporte;
- colocação;
- retirada;
- substituição das caçambas a cada 7 dias, todas às segundas-feiras;
- limpeza do local após cada substituição;
- transporte dos resíduos;
- destinação final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado.

5.1.6. As caçambas fixas deverão permanecer instaladas nos locais indicados pela Administração, observando-se a programação semanal de substituição estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.7. As caçambas eventuais serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de quantitativo mínimo mensal, sendo remuneradas apenas aquelas efetivamente utilizadas, também sendo substituídas a cada sete dias.

5.1.8. As solicitações de disponibilização de **caçambas eventuais** deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.1.9. Caso a contratada não consiga atender ao prazo estabelecido no item anterior por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, apresentando justificativa fundamentada e novo prazo para atendimento, que dependerá de aceitação da Administração.

5.1.10. A cada retirada ou substituição da caçamba, a contratada deverá realizar a limpeza do local de instalação, removendo resíduos eventualmente deixados pela operação de içamento ou transporte, mantendo o espaço em condições adequadas de utilização e segurança.

5.1.11. As caçambas disponibilizadas deverão apresentar boas condições estruturais, sem deformações que comprometam sua utilização, identificadas com o nome da empresa contratada e telefone para contato, atendendo às normas de segurança e de trânsito aplicáveis.

5.2. Recursos necessários

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas:

- caminhão poliguindaste em perfeitas condições de operação;
- caçambas metálicas com capacidade mínima de 3 m³;
- motoristas e operadores habilitados;
- equipamentos de segurança;
- combustíveis;
- ferramentas;
- mão de obra necessária;
- demais recursos indispensáveis à execução integral dos serviços.

5.3. Características da demanda

A contratação contempla a disponibilização de:

- **28 (vinte e oito) caçambas fixas mensais**, distribuídas nos pontos definidos pela Administração, com uma substituição semanal por unidade, todas às segundas-feiras;
- **70 (setenta) caçambas eventuais**, a serem utilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, também com troca semanal, quando solicitadas.

O quantitativo estimado corresponde a **406 (quatrocentas e seis) caçambas durante o período de 12 meses**, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.4. Garantia dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, respondendo a contratada pela qualidade da execução e pela correção de quaisquer falhas verificadas.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramílio Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.4.2. Sempre que forem constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a contratada deverá promover sua correção imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- ✓ emitir as Ordens de Serviço;
- ✓ indicar os locais de instalação das caçambas;
- ✓ acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- ✓ rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- ✓ efetuar os pagamentos na forma estabelecida.

5.6. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- ✓ executar integralmente os serviços contratados;
- ✓ disponibilizar todos os equipamentos necessários;
- ✓ manter as caçambas em perfeitas condições de utilização;
- ✓ substituir imediatamente qualquer caçamba danificada;
- ✓ cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- ✓ realizar a limpeza dos locais após cada retirada;
- ✓ promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- ✓ apresentar documentação comprobatória da destinação final sempre que solicitada pela Administração;
- ✓ responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, ambientais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO: Luiz Fernandes Francisquini

FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF: 300.024.858-77

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO: Rafael César Mafei

Função: Fiscal de Obras e Serviços Públicos

CPF: 213.549.849-38

6.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas propostas apresentadas e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução poderão ser prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

6.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico, aplicativos de mensagens institucionais ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pelo Município.

6.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante legal ou preposto da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento dos procedimentos operacionais, definição dos canais de comunicação, rotinas de solicitação das caçambas, fiscalização, emissão de relatórios e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

6.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao Gestor do Contrato:

- ✓ acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- ✓ autorizar as solicitações de serviços quando necessário;
- ✓ decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal;
- ✓ aplicar ou propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis;
- ✓ acompanhar a execução financeira da contratação.

6.8. Compete ao Fiscal do Contrato:

- ✓ acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- ✓ verificar a correta instalação das caçambas nos locais determinados;
- ✓ fiscalizar o cumprimento da programação das substituições semanais;
- ✓ conferir o atendimento das solicitações de caçambas eventuais dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ verificar a limpeza dos locais após cada substituição;
- ✓ conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada;
- ✓ solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- ✓ comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade verificada na execução contratual.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que forem solicitados pela Administração.

6.10. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

6.11. A Administração poderá recusar a indicação do preposto quando houver justificativa técnica ou administrativa, devendo a contratada indicar outro representante no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.12. A contratada deverá encaminhar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório mensal contendo, no mínimo:

- relação das caçambas fixas substituídas;
- datas das substituições realizadas;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Sales, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- identificação dos locais atendidos;
- quantitativo de caçambas eventuais disponibilizadas;
- datas de atendimento das solicitações eventuais;
- ocorrências verificadas durante a execução;
- quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

6.13. O Gestor e o Fiscal poderão realizar inspeções a qualquer tempo nos locais de instalação das caçambas, bem como solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias para verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base na efetiva execução dos serviços, observando-se as Ordens de Serviço emitidas, os relatórios apresentados pela contratada e as verificações realizadas pela fiscalização.

7.2. Serão considerados para fins de medição:

- ✓ a disponibilização e manutenção das caçambas fixas nos locais determinados pela Administração;
- ✓ a realização das substituições semanais programadas;
- ✓ o atendimento das solicitações de caçambas eventuais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- ✓ a limpeza dos locais após cada retirada ou substituição;
- ✓ a correta execução do transporte dos resíduos;
- ✓ a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que sua comprovação for solicitada pela Administração.

7.3. Ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato verificará:

- a quantidade de caçambas fixas efetivamente disponibilizadas;
- a quantidade de substituições realizadas;
- a quantidade de caçambas eventuais efetivamente utilizadas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a qualidade da execução dos serviços;
- o atendimento às demais obrigações contratuais.

7.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal contendo, no mínimo:

- ✓ relação das caçambas fixas disponibilizadas;
- ✓ datas das substituições realizadas;
- ✓ identificação dos locais atendidos;
- ✓ quantitativo de caçambas eventuais utilizadas;
- ✓ datas das solicitações e respectivos atendimentos;
- ✓ ocorrências registradas durante o período;
- ✓ quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

7.5. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização poderá:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

- ✓ determinar a imediata correção das falhas;
- ✓ rejeitar total ou parcialmente os serviços executados;
- ✓ promover o redimensionamento da medição correspondente;
- ✓ aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.6. A contratada fica obrigada a corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato após a conferência da execução correspondente ao período de faturamento.

7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante ateste do Gestor ou Fiscal do Contrato, observado o disposto nos arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Persistindo pendências ou irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo até sua completa regularização.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela reparação de vícios posteriormente constatados.

7.11. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal de execução e demais documentos exigidos pela Administração.

7.12. A Nota Fiscal deverá discriminar, de forma clara:

- quantidade de caçambas fixas faturadas;
- quantidade de caçambas eventuais utilizadas;
- período correspondente à prestação dos serviços;
- número da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente;
- número da Nota de Empenho, quando houver.

7.13. Caso sejam constatadas incorreções na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.14. Quando o vencimento do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.15. O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação dos serviços pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, podendo a Administração solicitar, sempre que entender necessário, documentos complementares que comprovem a regular execução dos serviços e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento pelo **menor valor global**.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

8.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam a todas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

8.3.1. Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, consistentes na locação de caçambas estacionárias, incluindo colocação, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

8.3.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

8.5. Comprovação de Eficiência

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

8.6. Acompanhamento Técnico

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

8.7. Licenciamento Ambiental

A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante toda a vigência da contratação, que possui autorização para transporte dos resíduos, bem como que realiza sua destinação final em área devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os respectivos documentos comprobatórios, inclusive Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes, quando aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado de uma unidade é de R\$170,00(cento e setenta reais) e o valor total das 406 caçambas é de R\$ 69.020,00(sessenta e nove mil e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizada e constante do Termo de Composição do Orçamento Estimado.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

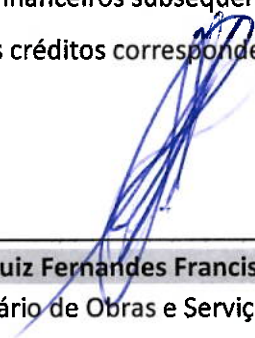
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- II) Fonte de Recursos: recursos próprios.
- III) Programa de Trabalho: Manutenção de limpeza pública
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – ficha 249 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

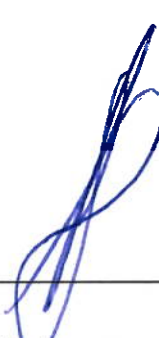
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 09 de outubro de 2026.



Luiz Fernandes Francisquini

Secretário de Obras e Serviços Públicos



GESTOR

Luiz Fernandes Francisquini



FISCAL

Rafael César Mafei